



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.950.047/0001-88

PRAÇA XIV DE DEZEMBRO, 259 – CENTRO – CEP 87265-000 – FONE/FAX (044) 567 1313 – e-mail: pmquinta@start.com.br
QUINTA DO SOL –PR

LEI Nº 119/2001

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO NA TABELA IX “TAXA DE COLETA DE LIXO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A tabela IX, “Taxa de Coleta de Lixo” da Lei 50/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- por metro linear de testada de cada unidade do imóvel (ao ano)

- 1.1- Vilas Rurais..... 0,1% da UFM
- 1.2- Residencial.....0,5% da UFM
- 1.3- Comercial..... 0,8% da UFM
- 1.4- Outros.....0,6% da UFM.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 19 de Dezembro de 2001.

NARCIZO JOVENTINO CACILHA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO EM: Luiziana
NO DIA: 29 / 12 / 2001
NA EDIÇÃO Nº: 5585
P. Nº: Adulais 11